DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 05 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1349

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: **UNIDA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com proposta no valor total de **R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, para a construção do calçamento em concreto desempenado, na frente do cemitério do município de Abadiânia, atendendo as necessidades da administração pública.

Abadiânia, 04 de julho de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F41466A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 002/2016

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA DE ABADIANIA-GO, TORNA PÚBLICO QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS ALUSIVAS A TOMADA DE PREÇOS 002/2016, FOI MARCADA PARA O DIA 06 DE MAIO AS 15 HORAS.

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2016

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F91CC7E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2016 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/ 2016

CONCURSO PÚBLICO N°. 001 / 2013

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro Go., no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2013 da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, sito à Praça Cordeiro n.º 40 – Centro – Córrego do Ouro Go, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, para apresentarem a documentação abaixo relacionada, em atendimento Edital de Concurso público e demais atos inerentes a nomeação de servidores públicos.

Documentação a ser apresentada:

a) Carteira de Identidade e CPF; (Cópia acompanhada dos originais)
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; (Cópia acompanhada dos originais)
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); (Cópia acompanhada do original)
d) Certidão de nascimento ou casamento; (Cópia acompanhada dos originais)
e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); (Cópia acompanhada do original)
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Cópia acompanhada do original)
g) 02 (fotos) fotos colorida tamanho 3x4 recente;
h) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo; (Cópia acompanhada dos originais)
i) Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido; (Original)
j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo. (Original)
k) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados. (Original)
l) Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal emitida pela Comarca em que tiver residido nos últimos 05 anos; (Original)
m) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: (Original)
Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e

Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax; teste ergométrico e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos que poderão ser solicitados no ato da convocação. (Originais)
n) Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato; e ainda:
o) Comprovante de Endereço atualizado; (Cópia acompanhada do original)
p) Comprovante de conta bancária (Bradesco) – deve ser em nome do convocado e outros que se julgar necessário. (Cópia acompanhada dos originais);
q) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
O atendimento só será realizado mediante apresentação de toda documentação acima exigida e a nomeação ocorrerá somente se for comprovado que o candidato não se enquadra nas vedações legais;
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Código	Candidato	Pontos	Classificação
0000189	JAQUELINE MARTINS DE LIMA NASCIMENTO	50.00	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO GO, aos 04 dias do mês de julho de 2.016.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:F1D5A704

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2808/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO:OSVANDO PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.992,56 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:77C955EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2790/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO:PAULO FERNANDO CAMPOS PEREIRA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$51.147,00(CINQUENTA E UM MIL CENTOS E QUARENTA E SETE REIAS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:972AF3EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2811/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: PEDRO ARAÚJO CARVALHEDO .
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.888,25 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:59A6A293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2809/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: RAFAEL DORNELES SOBRINHO ROCHA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.172,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REIAS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:C9BBC08F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2785/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: SIRLEI PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.072,51 (CINQUENTA E CINCO MIL SETENTA E DOIS REIAS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:E7A03001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2796/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: SOLANGE CORDEIROS DOS SANTOS PORTILHO.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.645,76 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS QUARENTA E CINCO REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:2474984D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2792/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: VERISMAR PETRONILIO DA SILVA .
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.198,14 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REIAS E QUATORZE REIAS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:8FE3E615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2795/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: ZILDA PINTO DE LEITE .
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.477,31 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REIAS E TRINTA E UM CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:4196403B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2886/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO
CONTRATADO: ÁUREA PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2016 A 01/07/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:5D95CE5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2908/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.
CONTRATADO: MULTSERVICE LOCAÇÕES LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REIAS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2016 A 11/07/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:059501B0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 109/2015

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2016 e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado do processo Seletivo Simplificado, promovido nos termos do Edital n.º 004/2016, conforme relação dos aprovados abaixo:

Código da Vaga	Candidato	Nota da Prova Didática	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
01	Cleide Souza Shimokomaki	87,66	33,00	120,66	1º
02	Forlann Carneiro Fusco	78,13	20,00	98,13	1º
03	Lílian Oliveira Sobrinho	83,66	20,00	103,66	1º
	Laércia Aparecida Oliveira Sobrinho	72,50	10,00	82,50	2º
04	Daniela Mendonça Sousa Nery	82,66	21,00	103,66	1º
05	Edson Pereira neves	92,66	14,50	107,16	1º
06	Thiago Rezende Rocha Vilela	88,26	17,90	106,16	1º
	Thalysson Queiroz Brandão	84,60	10,00	94,60	2º
07	Hélio Ranes de Menezes Filho	91,50	61,50	153,00	1º
	Maria Célia Espírito Santo Horst	92,50	20,00	112,50	2º
08	Elisângela Garcia Cabral	96,56	25,50	122,06	1º

09	Kliver Moreira Barros	91,16	72,40	163,56	1º
	Kepler Alves Resende	95,03	54,00	149,03	2º
10	Vanessa de Freitas Ferreira	88,53	36,90	125,43	1º
	Gracielle Teles Pádua	74,83	20,50	95,33	2º
11	Vívian Cristina Camargo de Oliveira	93,10	20,00	113,10	1º
12	NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS				
13	Adelma Cláudia Rizzi	80,73	24,10	104,83	1º
	Ana Lúcia de Rezende Araújo	82,73	20,00	102,73	2º
14	Gustavo Louis Henrique Pinto	94,66	53,60	148,26	1º
15	Kelce Regina Ferreira Fernandes	77,33	11,00	88,33	1º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (02/07/2016).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:8F07530A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 110/2016

"Homologa o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos Administrativos – Edital 001/2016 e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado Oficial do Concurso Público para Provimento de Cargos Administrativos da FIMES, promovido nos termos do Edital n.º 001/2016, conforme relação dos aprovados abaixo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Adriana Nogueira de Carvalho	95,00	90,00	185,00	Aprovado	1º
Larissy Neves Carvalho	75,00	88,00	163,00	Aprovado	2º
Bruno Antônio Silva Gomes	80,00	83,00	163,00	Aprovado	3º
Gabryela Malveiras	77,50	85,00	162,50	Aprovado	4º
Jackeline Borges	70,00	87,00	157,00	Aprovado	5º
Karielly Batista Primo	72,50	83,00	155,50	Aprovado	6º
Thiago Pereira Barbosa	72,50	80,00	152,50	Aprovado	7º
William de Jesus Stoll	72,50	79,00	151,50	Cadastro de reserva	8º
Karolina Birk Barreto	77,50	74,00	151,50	Cadastro de reserva	9º
Jorge Luiz Tolentino de Almeida	70,00	80,00	150,00	Cadastro de reserva	10º
Alex Johnny de Farias	70,00	78,00	148,00	Cadastro de reserva	11º
Bruno Carvalho Freitas	70,00	78,00	148,00	Cadastro de reserva	12º
Aline Cristina Provin Siqueira	70,00	77,00	147,00	Cadastro de reserva	13º
Bráulio Sousa Carrijo	75,00	68,00	143,00	Cadastro de reserva	14º
Atos Vilela Camilo	77,50	58,00	135,50	Cadastro de reserva	15º
Rafael Ribeiro Almeida	75,00	0,00	75,00	Cadastro de reserva	16º

CARGO: AGENTE LABORATORIAL

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Isidório Domingos de Souza Neto	87,50	85,00	172,50	Aprovado	1º

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANALISTA DE SISTEMAS

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Alessandro Silveira Rezende	95,00	50,50	145,50	Aprovado	1º
Rodrigo Alves Borges de Lima	70,00	59,50	129,50	Aprovado	2º
Thâmela Thávila ribeiro silva	75,00	37,00	112,00	Cadastro de reserva	3º

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ASSESSOR JURÍDICO NO NPJ

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Luana de Sousa M. Machado	80,00	95,00	175,00	Aprovado	1º
Mateus Ramos Souto	77,50	74,00	151,50	Aprovado	2º
Helena Claudia Resende Oliveira	72,50	63,00	135,50	Aprovado	3º
Roque Tobias de Oliveira Neto	75,00	44,00	119,00	Aprovado	4º

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Lara Giovana Diniz	70,00	60,00	130,00	Aprovado	1º

CARGO: TÉCNICO E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Morgana Teodoro Guimarães	72,50	72,50	145,00	Aprovado	1º
Lucas Vilela Camilo	70,00	37,50	107,50	Aprovado	2º

CARGO: AGENTE DE MANEJO RURAL

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Paulo Rogério Borges Cabral	72,50	86,50	159,00	Aprovado	1º
Marcelo Corrêa Furquim	80,00	76,00	156,00	Aprovado	2º
Adriel Rodrigues da Silva	75,00	70,00	145,00	Aprovado	3º
Jhonattan Nogueira da Silva	75,00	68,50	143,50	Cadastro de reserva	4º
Sinomar Carvalho Gonçalves	82,50	51,00	133,50	Cadastro de reserva	5º

CARGO: MOTORISTA

Nome	1ª Fase	2ª Fase	Pontuação Final	Situação	Classificação
Sergio Marques Oliveira	72,50	95,00	167,50	Aprovado	1º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (02/07/2016).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:65506AB6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº. 33/2016

PROCESSO Nº: 2016014180
Interessado: CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Assunto: AUTUAÇÃO REF. A COMPETÊNCIAS NÃO ENCERRADAS - PRESTADOR - GISSONLINE

DECISÃO Nº. 33/2016

Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de autuar a empresa/ contribuinte CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME sobre ausência de escrituração das notas fiscais no prazo e conforme obrigação previstas no art. 30, parágrafo único do Decreto 725/2013.

A inconsistência detectada no sistema GISSONLINE/ AUDITOR refere- se à ausência de escrituração pela empresa das notas fiscais emitidas durante o período de 11/2013 a 03/2016, deixando de

cumprir com a obrigação acessória, conseqüentemente, restando ausente também o recolhimento do tributo.

Ante a constatação da inércia do contribuinte, o Fisco Municipal efetuou a escrituração de ofício gerando também, Auto de Infração nº. 1077 de 16/05/2016, no valor de R$ 1.664,60. Ao ser notificado em 25/05/2016 através de "AR", o contribuinte embora devidamente notificado não apresentou qualquer justificativa.

Tramitado o processo administrativo, houve a réplica do Departamento de Fiscalização, onde aponta que o contribuinte embora notificado não apresentou manifestação/impugnação, nada alegando..

Aponta que a falta da obrigação acessória é passível de aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, alínea "c" do Código Tributário Municipal. Defende a legalidade e legitimidade do Auto de Infração, e encaminhou à autoridade julgadora para apreciação.

Passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em esfavor da empresa é que o mesmo não está finalizando a escrituração, deixando de concluir o procedimento, conseqüentemente não recolhendo aos cofres públicos os devidos valores a título de ISSQN. embora devidamente notificado não apresentou qualquer justificativa.
No que se refere à versão do contribuinte, não assiste razão ao mesmo, eis que, além de está devidamente disponibilizado a todos os contribuintes que logarem no sistema o aviso na modalidade de alerta: "***Sr. Contribuinte, a emissão de notas fiscais gera além da obrigação tributária principal, a obrigação acessória de encerramento da escrituração fiscal. As escriturações fiscais de prestador de serviço devem ser encerradas no site do Portal GissOnline...***" (fl. 09), o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanta, vejamos a jurisprudência: **"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI** - RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso ***desprovido.*** **(TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)**

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais emitidas, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.
Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim se restringiu à inércia em não proceder na forma como determina às leis e atos normativos do Fisco e não efetuou a finalização da escrituração por falta de notificação concisa, e por esse motivo, na atende às normas do município que adota o regime de competência para escrituração.
Situação essa que não há guarida suficiente para prover a impugnação eventualmente aventada pela Empresa, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.
Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

"*RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICAESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim, observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento."* (STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)
Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidas, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (24.06.2016).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F0F31E63

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO N°01 A CONTRATO N°082/2016

EXTRATO DO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 082/2016

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 10.842.693/001-13, com sede na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), representado neste pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, inscrito no RG n° 34008367 SSP/SP e CPF. Nº. 332.637.968-44.
Contratado:	**ALESSANDRA FERNANDES DE JESUS**, brasileira, solteira, inscrita no RG n° 5526517 SSP/GO e CPF n° 044.828.941-50, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Justiniano, Q.23, L.12 Setor Justiniano em Palestina de Goiás –GO.
Objeto:	Adiar a **Cláusula VI** do Contrato Original, referente à dotação orçamentária**.**
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUT DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT.**
	06.0608.08.244.0804.2410.20160327, 319034 - 129
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:9C6E7025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO N°01 AO CONTRATO N°083/2016

EXTRATO DO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 083/2016

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 10.842.693/001-13, com sede na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), representado neste pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, inscrito no RG n° 34008367 SSP/SP e CPF. Nº. 332.637.968-44.
Contratado:	**KELMA LEONARDA BARBOSA NASCIMENTO**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG. 4096286 DGPC/GO e CPF n° 990.007.841-15, residente e domiciliada na cidade de palestina de Goiás- GO.
Objeto:	Adiar a **Cláusula VI** do Contrato Original, referente à dotação orçamentária**.**
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUT DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT.**
	06.0608.08.244.0804.2410.20160327, 319034 - 129
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7FB71FA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO N°01 AO CONTRATO N°085/2016

EXTRATO DO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 085/2016

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 10.842.693/001-13, com sede na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), representado neste pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, inscrito no RG n° 34008367 SSP/SP e CPF. Nº. 332.637.968-44.
Contratado:	**LUZINEIDE DUARTE SARAIVA** brasileira, casada, inscrita no RG n°08820476-63 SSP/BA e CPF n° 961.117.711-91, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Antônio Ferreira de Sousa, s/nº Setor Justiniano em Palestina de Goiás –GO.
Objeto:	Adiar a **Cláusula VI** do Contrato Original, referente à dotação orçamentária**.**
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUT DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT.**
	06.0608.08.244.0804.2410.20160327, 319034 - 129
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:E130EC54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N°087/2016

EXTRATO DO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 087/2016

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 10.842.693/001-13, com sede na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), representado neste pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, inscrito no RG n° 34008367 SSP/SP e CPF. Nº. 332.637.968-44.
Contratado:	**THAIS NAIARA MARTINS MORAES**, brasileira, solteira, inscrita no RG n° 5074241 SPTC/GO e CPF n° 019.789.161-67, residente e domiciliada na Avenida Jerusalém, Setor Central, em Palestina de Goiás – GO.
Objeto:	Adiar a **Cláusula VI** do Contrato Original, referente à dotação orçamentária**.**
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUTENÇÃO FUND. MANUTENÇÃO SOCIAL**
	06.0608.08.244.0804.2043.20160306, 319034 - 129
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:0BCDAE78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO N°080

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº080/2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça cívica, nº01, CEP: 75845-000, nesta cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, inscrito junto ao CNPJ sob o n°10.842.697/0001-00**,** representado pelo GESTOR Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva S/nº, Setor Central, na cidade de Palestina de Goiás, portador do RG de nº 1397055 SSP-GO.
Contratado:	**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF,** sob o n° 08.835.955/001-70, Inscrição Estadual n°, com sede á Rua Yanomamis Esq. C R Bandeiras 351, Q.02 L.012/13, Residencial Petropo, Goiânia-GO neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. FRANKLIN TEIXEIRA DA CUNHA**, Identidade n° 3823256 2° VIA SPTC/GO, CPF n° 868.783.101-30.
Objeto:	**Onde se Lê:**
	CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser distratado referente o Contrato de Serviços nº 080/2016, é de **R$ 1.585,10 (Mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**.
	Leia se:
	CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser distratado referente o Contrato de Serviços nº 080/2016, é de **R$ 1.016,30 (Mil e dezesseis reais e trinta centavos)**.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	O valor a ser distratado referente o Contrato de Serviços nº 080/2016, é de **R$ 1.016,30 (Mil e dezesseis reais e trinta centavos)**.
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:BB86869C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO N°081

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº081/2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça cívica, nº01, CEP: 75845-000, nesta cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, inscrito junto ao CNPJ sob o n°10.842.697/0001-00**,** representado pelo GESTOR Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva S/nº, Setor Central, na cidade de Palestina de Goiás, portador do RG de n° 1397055 SSP-GO.
Contratado:	**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF,** sob o n° 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual n°, com sede á Av. Goianazes, Q.25 L. 011 A26, Distrito Agro Insdustrial, Aparecida de Goiânia-GO neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. JOSE EBER GOMES DE ARAUJO**, Identidade n° 321.2624 SSP/GO, CPF nº 812.370.571-91.
Objeto:	**Onde se Lê:**
	CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser distratado referente o Contrato de Serviços nº 081/2016, é de **R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais)**.
	Leia a se:
	CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser distratado referente o Contrato de Serviços nº 081/2016, é de **R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)**.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	O valor a ser distratado referente o Contrato de Serviços nº 081/2016, é de **R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)**.
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C32A936F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 111/2016

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 045/2016, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF nº 532.616.401-97, portador da CI/RG nº 1397055 – SSP/GO
Contratado:	**RAIMUNDO NICOLAU DOS SANTOS ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.013.260/0001-31, com sede na Avenida Plínio Gayer nº 325, Bairro Nova Caiapônia em Caiapônia no Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo proprietário **Sr. Raimundo Nicolau dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 330.144.771-68:
Objeto:	Aquisição de material elétrico, peças e lâmpadas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)
Dotação:	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	05.0507.10.301.0701.2037.339030 – 102,20160254
Data da assinatura:	04/07/2016
Prazo de vigência:	04/07/2016 a 31/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F6B8ABA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°01 AO CONTRATO N°050

EXTRATO DE ADITIVO Nº01 - CONTRATO Nº 050/2016

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**VALENÇA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.273.210/0001-19, com sede à Rua 44, nº 250, Qd.B, Lt. 2, Setor Central na cidade de Itapuranga (GO), neste representada pela Senhora **SENY ANDREIA FERREIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.150.291-64, CREA/GO nº 17381/AP-GO.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo ao contrato nº050/2016, celebrado entre as partes em 10 de março de 2016, ficando aditivado o prazo de vigência.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura:	30/06/2016
Vigência:	30/06/2016 a 30/09/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 30 de Junho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:0509F8CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°02 AO CONTRATO N°050

EXTRATO DE ADITIVO Nº02 - CONTRATO Nº 050/2016

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**VALENÇA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.273.210/0001-19, com sede à Rua 44, nº 250, Qd.B, Lt. 2, Setor Central na cidade de Itapuranga (GO), neste representada pela Senhora **SENY ANDREIA FERREIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.150.291-64, CREA/GO nº 17381/AP-GO.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o valor contratual do contrato nº050/2016, celebrado entre as partes em 10 de março de 2016, estabelecido na cláusula quinta do contrato original.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura:	04/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:ACA3EF8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070

DECRETO N.° 070/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **MILTON LOURENÇO DOS ANJOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotado no Programa Saúde da Família – PSF, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C99E4454

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071

DECRETO N.° 071/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **LEILA MARIA SOUSA E SILVA**, Professora de Ensino Superior PIII – 40H, lotada na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A5A24B8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072

DECRETO N.° 072/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:63C669FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073

DECRETO N.° 073/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:50950114

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074

DECRETO N.° 074/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **EDIVAN BUENO NUNES**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:B2316F64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075

DECRETO N.° 075/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **RAMILO DE SOUSA VIEIRA**, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:E6B4CF58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076

DECRETO N.° 076/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **ZILDA MARIA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Programa Saúde da Família – PSF, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:AAD57A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077

DECRETO N.° 077/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:61F058FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078

DECRETO N.° 078/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **DALCI MENDES DE JESUS**, Professor de Ensino Superior PIII – 30H, lotado na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:401421A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079

DECRETO N.° 079/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **VILMA MARIANO DE OLIVEIRA**, Professora de Ensino Superior PII – 30H, lotada na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo,

LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:005F0B83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080

DECRETO N.° 080/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **VALDIVINO CLARISMAR SOARES**, Professor de Ensino Superior PIII – 40H, lotado na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:5A4504C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081

DECRETO N.° 081/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **SILVIA PIRES BORGES**, Professora de Ensino Superior PIII – 40H, lotada na Creche Municipal Maria Argentina dos Santos, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:9FD7BB7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082

DECRETO N.° 082/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **ADA JEANE DA SILVA DUARTE**, Professora de Ensino Superior PII – 30H, lotada na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:FE0DE535

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083

DECRETO N.° 083/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**, Professora de Ensino Superior PIII – 40H, lotada na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:667502EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084

DECRETO N.° 084/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referência de Assistência Social, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADORA**, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:3837806D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 110 /2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº ***24.858.102/0001-00***, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **Valdivino Rodrigues Borges**, brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15
Contratado:	**NOVA CASA SILVA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.480.840/0001-15, com sede na Avenida 15 de novembro nº 835, Bairro Centro em Iporá no Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Coriolano Pereira**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 548.028.571-87:
Objeto:	Aquisição de material elétrico, peças e lâmpadas para atender as necessidades da Administração, e manutenção de diversas secretárias da administração do município de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 1.408,80 (Mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)
Dotação:	MANUTENÇÃO ESCOLA CRECHE
	02.0205.12.365.0503.2018 339030 – 101, 20160111
	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
	02.0205.27.812.0506.2023.339030 – 100, 20160123
	MANUTENÇÃO DDA SECRETARIA DE OBRAS
	02.0206.15.122.0601.2025 339030 – 100, 20160153
	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	02.0206.15.752.0601.2026.339030 – 100, 20160170
Data da assinatura:	04/07/2016
Prazo de vigência:	04/07/2016 a 31/12/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:1216B304

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **CARTA CONVITE nº 007/2016** contratação de empresa especializada e habilitada com fornecimento de materiais e mão de obra (empreitada global) para construção de uma ponte em estrutura de concreto armado sobre o Córrego do Cervo.
Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:
I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA – ME**; CNPJ sob o nº **13.557.488/0001-02,** no serviço constante no edital sob o valor total de R$ 85.051,35 (Oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**,** vigência da ata até 17/08/2016.
II – HOMOLOGAR a decisão da Presidente da Comissão de Licitação declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de serviço de **construção de ponte em estrutura de concreto armado, com fornecimento de materiais e mão de obra (empreitada global).**

Palestina de Goiás (GO), 01 de Julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C2C453CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016
Processo de Contratação por meio de Carta Convite nº 112/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº ***24.858.102/0001-00***, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **Valdivino Rodrigues Borges**, brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15
Contratado:	**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, Sr. CHRISTIANO ANAZIO DE FREITAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4172114 DGPC/GO e CPF nº 887.687.081-49.
Objeto:	contratação de empresa especializada e habilitada com fornecimento de materiais e mão de obra (empreitada global), para a construção de ponte em estrutura de concreto armado, sobre o córrego do Cervo.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	R$ 85.051,35 (Oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dotação:	**CONSTRUÇÃO DE PONTE**
	02.0206.15.122.0601.1118.449051 - 200
Data da assinatura:	04/07/2016
Prazo de vigência:	04/07/2016 a 17/08/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F31C1D42

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INFRAÇÃO: 1107

0 1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:
Nº. AUTO DE INFRAÇÃO: **1107** DATA: **01/07/2016** ORDEM DE SERVIÇO: **201600380**
Nº. PROCESSO : 2016014114 do dia 10/05/2016
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	**BANDA DE PAGODE SO NEGRAO LTDA ME**
Fantasia:	**BANDA SO NEGRAO**
Insc. Mun:	**5482**
CNPJ/CPF:	**06.187.872/0001-97**
End. do contr.	**RUA J S/N QD. 20 LT. 08 – PARQUE DOS JATOBAS – MINEIROS-GO.**
Atividade:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS.**

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Ao um dia do mês de julho de 2016, às 10:02 horas, no endereço do contribuinte **BANDA DE PAGODE SO NEGRAO LTDA ME** inscrita no CNPJ: 06.187.872/0001-97, situado na Rua J S/N Qd. 20 Lt. 08 – Parque do Jatobas, MINEIROS-GO. Com o ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS,** , onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu as seguintes irregularidades:

4 - INFRAÇÃO

QUANTO AO EMBARAÇO FISCAL
Que o contribuinte acima qualificado tomador de serviços, através do documento de nº. 3103/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais no módulo Tomador, e a apresentação do recolhimento de Alvará, Bombeiro e Vigilância constantes em aberto. Em decorrência da não apresentação destes no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: *"Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram"*. Diante do não atendimento a solicitação descrita na notificação nº. 3103/2016, objeto da ação fiscal, resultando em desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é, aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, **embaraçarem ou ilidirem a ação fiscal** é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a **250 (duzentos e cinqüenta) UVFM, conforme art. 85, V, "b" do CTM.**
QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único). Verificou-se que o contribuinte **DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL** referente aos meses de **Novembro/2013 a Março/2016**, conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

• Multas Aplicadas: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea **"c"**e inc. V, alínea "b"da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Embaraço Fiscal

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/embaraço	Total
2016					**********	**********

Descumprimento de Obrigação Acessória

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
2016					**********	**********
TOTAL DUAM						**********

7 - NOTIFICAÇÃO
Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____ , ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

LÍVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:E71D581E

